



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Luiz Fernando Linhares, 131 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000
 Telefone: (22) 3852-0542
 email: administracao@miracema.rj.gov.br



Portaria n° 0289/2018, de 15 de Junho de 2018.

Publicado no Boletim Oficial 36.
 Em 15 / 06 / 18
 Ass. *[Assinatura]*

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

A orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) feita no processo n°2012.10615-8, de 27/12/2012;

RESOLVE:

Retificar a portaria n° 003 de 30 de janeiro de 2013 da CAPPs dando novo texto:

Art. 1° - APOSENTAR, integralmente, de acordo com laudo médico às fls. 03, que o invalida definitivamente para o serviço público, o servidor Sr. **JORGE LUIZ FERREIRA NEVES**, matrícula 000300-5, cargo Ajudante de Obras e Serviços, Padrão 07, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, conforme o disposto na seguinte legislação vigente: Artigo 40, § 1°, Inciso I c/c Artigo 6°-A, da Emenda Constitucional n° 41, de 19/12/2003.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

VENCIMENTO BASE ATRIBUÍDO AO CARGO DE AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS - P 07..... (Decreto n° 7.872, de 26/12/2012). OBS.: DE ACORDO COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2013	R\$ 678,00
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) - TRIÊNIO (15%) - (Lei n° 500/93, de 25/11/93 - 15%, sobre o vencimento base),	R\$ 101,70
ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - (Artigo 81, da Lei n.º 796, de 18/10/99)	R\$ 135,60
PROVENTOS A SEREM PERCEBIDOS MENSALMENTE (LEI 10887/04) -	R\$ 915,30

(novecentos e quinze reais e trinta centavos)

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Publicado no Boletim Oficial 36.
 Em 29 / 06 / 18
 Ass. *[Assinatura]*

[Assinatura]
 CLOVIS TOSTES DE BARROS
 Prefeito Municipal de Miracema